



CÂMARA MUNICIPAL DE IGUATU
ESTADO DO CEARÁ

CONTRATO DE PERSPECTIVA DE FORNECIMENTO Nº: 2023.04.04.01 – CAM/IGUATU-CE

VIVA
DISTRIBUIDORA
DE PRODUTOS
LTDA:200088310
00117

Assinado de forma
digital por VIVA
DISTRIBUIDORA DE
PRODUTOS
LTDA:20008831000117
Dados: 2023.04.04
10:57:55 -03'00'

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A CÂMARA MUNICIPAL DE IGUATU-CE-CE, COM A EMPRESA VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:

A Câmara Municipal de Iguatu-Ce, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Santos Dumont, s/n, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.716.089/0001-00, neste ato representado pelo seu Presidente o Sr. MARCONI DE MATOS FILHO, portador do CPF nº. 836.127.933-49, doravante denominado de CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA, com sede na Avenida "A", s/n, Bairro: Dom Helder Câmara, Cidade: Garanhuns, Pernambuco, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 20.008.831/0001-17, neste ato, representada pelo(a) senhor(a) SILVANDRO DIEGO ALBUQUERQUE FERREIRA, Representante legal, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº. 071.955.624-41, ao fim assinado, doravante denominada de CONTRATADA, de acordo com o Edital de PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 2023.01.30.01-CAM-IGUATU-CE, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, a Lei Federal nº 10.520/02, de 17 de julho de 2002, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 - Fundamenta-se este contrato no PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 2023.01.30.01-CAM-IGUATU-CE, na Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, na Lei Federal nº 10.520/02, de 17 de julho de 2002, e na proposta de preços da Contratada e demais normas legais em vigor pertinentes a matéria.

CLAUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

3.0 Registro de preços para futuras Aquisições de Materiais de Consumo (Gêneros Alimentícios, Água Mineral, Limpeza e Higienização, Copa e Cozinha, Gás GLP 13kg, Hidráulico, Elétrico, Ferragem e Expediente) para atender as necessidades da Câmara Municipal de Iguatu-Ce.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

VIVA DISTRIBUIDORA
DE PRODUTOS
LTDA:200088310001
17

Assinado de forma digital
por VIVA DISTRIBUIDORA
DE PRODUTOS
LTDA:20008831000117
Dados: 2023.04.04
10:58:05 -03'00'



CÂMARA MUNICIPAL DE IGUATU

ESTADO DO CEARÁ

3.1 - A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelo fornecimento dos produtos, objeto deste contrato, o valor global contratado de R\$ 22.551,47 (vinte e dois mil quinhentos e cinquenta e um reais e quarenta e sete centavos), conforme planilha abaixo:

LOTE VIII - MATERIAL DE EXPEDIENTE						
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
70	ALMOFADA DE CARIMBO - TINTA Nº 3	5	UND	MASTERPRINT	RS 11,45	RS RS 57,25 ✓
Especificação: ALMOFADA DE CARIMBO - TINTA Nº 3						
71	BORRACHA MEDIDA: 25X43X15MM;	20	UND	PREMIER	RS 1,19	RS 23,80 ✓
Especificação: COM CAPA PLÁSTICA PARA APAGAR ESCRITA À LÁPIS, MEDIDA: 25X43X15MM; COR: BRANCA						
72	CANETA ESFEROGRÁFICA COR: AZUL. CAIXA C/50 UND	14	CX	COMPACTOR	RS 52,23	RS 731,22 ✓
Especificação: PONTA MÉDIA SEXTAVADA, TINTA A BASE DE CORANTES ORGÂNICOS E SOLVENTES, PONTA DE LATÃO E ESFERA DE TUNGSTÊNIO, TAMPA COM FURO DE SEGURANÇA ANTISUFOCANTE; COR: AZUL. CAIXA C/50 UND						
73	CLIPS 2/0	14	CX	ECOCLIPS	RS 4,21	RS 58,94 ✓
Especificação: FABRICADO EM AÇO COM TRATAMENTO ANTI-FERRUGEM CAIXA C/50 UND						
74	CLIPS 4/0	20	CX	ECOCLIPS	RS 4,97	RS 99,40 ✓
Especificação: FABRICADO EM AÇO COM TRATAMENTO ANTI-FERRUGEM CAIXA C/50 UND						
75	CLIPS 8/0	28	CX	ECOCLIPS	RS 8,06	RS 225,68 ✓
Especificação: FABRICADO EM AÇO COM TRATAMENTO ANTI-FERRUGEM CAIXA C/50 UND						
76	CLIPS ACC 6/0	28	CX	ECOCLIPS	RS 6,49	RS 181,72 ✓
Especificação: FABRICADO EM AÇO COM TRATAMENTO ANTI-FERRUGEM CAIXA C/50 UND						
77	COLA BRANCA 90G	5	UND	GLINORTE	RS 3,62	RS 18,10 ✓
Especificação: COLA A BASE DE PVA, NÃO TÓXICA E LAVÁVEL. FRASCO COM BICO DOSADOR. IDEAL PARA TRABALHOS SCOLARES E DE ARTESANATO. COLA PAPEL, PAPELÃO. NÃO RECOMENDADO PARA CRIANÇAS MENORES DE 3 ANOS. NÃO TÓXICA - SELO DO INMETRO REGISTRO: 003650/2017						
78	COLA INSTANTANEA 20G	10	UND	TEKBOND	RS 11,48	RS 114,80 ✓
Especificação: ADERE DIVERSOS TIPOS DE MATERIAIS, COMO COMPOSTOS DE BORRACHA, EPDM, BORRACHA NITRÍLICA, NEOPRENE, EVA E VITON. É UM ADESIVO MULTIUSO, MUITO UTILIZADO NO SETOR MOVELEIRO E NO SETOR INDUSTRIAL. CARACTERÍSTICAS: É UM PRODUTO MONOCOMPONENTE E NÃO REQUER MISTURA.						
79	CORRETIVO 18 ML CAIXA C/12	2	CX	GLINORTE	RS 31,11	RS 62,22 ✓
Especificação: CORRETIVO LÍQUIDO À BASE DE ÁGUA, ATÓXICO, 18 ML CAIXA C/12						
80	ESTILETE: 18MM	10	UND	LEONORA	RS 26,38	RS 263,80 ✓
Especificação: ESPECIFICAÇÕES: - ALTURA: 15,5CM. LARGURA TOTAL: 4CM - LARGURA DA LÂMINA: 18MM. - MATERIAL: PLÁSTICO. CORES: SORTIDAS. TRAVA DE SEGURANÇA.						
81	ETIQUETA ADESIVO REFERENCIA 367 A4 100 FLS	26	CX	POLIFIX	RS 88,70	RS 2.306,20 ✓

VIVA DISTRIBUIDORA
DE PRODUTOS
LTDA:200088310001
17

Assinado de forma digital
por VIVA DISTRIBUIDORA
DE PRODUTOS
LTDA:20008831000117
Dados: 2023.04.04 10:58:17
-03'00'



CÂMARA MUNICIPAL DE IGUATU
ESTADO DO CEARÁ

Especificação: ETIQUETA ADESIVO REFERENCIA 367 A4 100 FLS							
82	ETIQUETA ADESIVO REFERENCIA 6187 A4 100 FLS -	5	CX	POLIFIX	RS 88,70	RS 443,50	✓
Especificação: ETIQUETA ADESIVO REFERENCIA 6187 A4 100 FLS -							
83	EXTRATOR DE GRAMPOS METAL INOX	20	UND	LYKE	RS 8,46	RS 169,20	✓
Especificação: EXTRATOR DE GRAMPOS METAL INOX							
84	FITA GOMADA 32 X 50M PARA EMPACOTAMENTO -	28	UND	EUROCEL	RS 36,87	RS 1.032,36	✓
Especificação: FITA GOMADA 32 X 50M PARA EMPACOTAMENTO -							
85	FITA TRANSPARENTE 45 X 50 MM - PARA EMPACOTAMENTO	20	UND	EUROCEL	RS 10,33	RS 206,60	✓
Especificação: FITA TRANSPARENTE 45 X 50 MM - PARA EMPACOTAMENTO							
86	GRAMPEADOR CIS C-15 PARA 40 FOLHAS	10	UND	LEONORA	RS 57,18	RS 571,80	✓
Especificação: CARACTERÍSTICAS: ESTRUTURA METÁLICA. APOIO PLÁSTICO. BOTÃO DE ACIONAMENTO DO TRILHO.FUNÇÕES: GRAMPEAR, FIXAR, PRENDER. GRAMPOS: 23/6, 26/6, 23/8 E 24/8.ATÉ 40 FOLHAS. PROFUNDIDADE PARA O PAPEL: 100MM.(C X L X A): 18CM X 4CM X 6,5CM							
87	GRAMPEADOR G 109 PARA 100 FLS - AÇO GALVANIZADO EXTRA	3	UND	LEONORA	RS 110,67	RS 332,01	✓
Especificação: GRAMPEADOR G 109 PARA 100 FLS - AÇO GALVANIZADO EXTRA							
88	GRAMPO 26/6 ACC C/ 5000 UND - AÇO GALVANIZADO EXTRA	20	CX	ACC	RS 13,68	RS 273,60	✓
Especificação: GRAMPO 26/6 ACC C/ 5000 UND - AÇO GALVANIZADO EXTRA							
89	GRAMPO 23/13 GALVANIZADO ACC CX 5000 UN	7	CX	ACC	RS 17,25	RS 120,75	✓
Especificação: GRAMPO 23/13 GALVANIZADO ACC CX 5000 UN							
90	GRAMPO PARA PASTA TIPO TRILHO 80MM C/50	12	CX	LYKE	RS 17,47	RS 209,64	✓
Especificação: EM METAL 80MM CAIXA COM 50 UNIDADES. OS GRAMPOS PARA PASTA TIPO TRILHO SÃO FABRICADOS EM FOLHA-DE-FLANDRES (AÇO ESTANHADO). COMPRIMENTO ÚTIL DA LINGUETA (HASTE) 50 MM. CAPACIDADE PARA PRENDER ATÉ 300 FOLHAS DE PAPEL 75G/M². DISTÂNCIA DA FURAÇÃO: 80 MM COMPRIMENTO DA HASTE: 50 MM PRÁTICO. RESISTENTES E DE ALTA DURABILIDADE							
91	LIVRO DE PROTOCOLO CORRESPONDENCIA 104 FLS	10	UND	BAAG	RS 14,14	RS 141,40	✓
Especificação: LINHA FISCAL - MODELO BROCHURA DIMENSÃO: 21,6CM X 15,4 CM.							
92	MARCA TEXTO CAIXA C/ 12 UNIDADES	3	CX	LEONORA	RS 27,56	RS 82,68	✓
Especificação: COMPRIMENTO DO CORPO SEM TAMP (MÍN.) 95 MM ESPESSURA DE TRAÇO (APROX.) PARA SUBLINHAR 1,0 MM ESPESSURA DE TRAÇO (APROX.) PARA DESTACAR 4,0 MM							
93	MOLHA DEDO GLICERINA 12G	10	UND	BRW	RS 3,06	RS 30,60	✓
Especificação: MOLHA DEDO GLICERINA 12G							
94	PAPEL 40KG PCT 50FLS	15	UND	BIGNARDI	RS 9,70	RS 145,50	✓

VIVA DISTRIBUIDORA
DE PRODUTOS
LTDA:2000883100011
7

Assinado de forma digital
por VIVA DISTRIBUIDORA
DE PRODUTOS
LTDA:20008831000117
Dados: 2023.04.04
10:58:28 -03'00'



CÂMARA MUNICIPAL DE IGUATU ESTADO DO CEARÁ

Especificação: ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: DIMENSÕES APROXIMADAS (CNLXA): 21 X 30 X 2 CM EMBALAGEM: 01 PACOTE c/50 FOLHAS FORMATO: A4: 210X297MM GRAMATURA: 120G/M ²						
95	PAPEL A4 C/500 FOLHAS	250	RESMA	REPORT	RS 25,75	RS 6.437,50
Especificação: 75 GR - ESPECIFICAÇÕES: TAMANHO 210X297MM. A-4, 75G/M ² , ALCALINO, EM RESMAS; COR: BRANCA						
96	PAPEL FOTO BRILHANTE 180G A4 C/ 50 FLS	10	CX	MASTERPRINT	RS 41,33	RS 413,30
Especificação: PAPEL FOTOGRÁFICO (UMA FACE) A4 180G PCT COM 50 FOLHAS DESCRIÇÃO PAPEL FOTOGRÁFICO UTILISADO PARA IMPRIMIR FOTOS E TRABALHOS ARTÍSTICOS, A PROVA DE ÁGUA CARACTERÍSTICAS PAPEL FOTOGRÁFICO, GLOSSY BRANCO, ALTA RESOLUÇÃO SECAGEM INSTANTÂNEA GRAMATURA: 180G TAMANHO: A4 PROVA DE ÁGUA TAMANHO: A4 210MMX297MM UMA FACE POSSUI BRILHO INDICADO PARA IMPRESSORAS JATO DE TINTA						
97	PASTA AZ - LOMBO-LARGO	300	UND	DAC	RS 14,15	RS 4.245,00
Especificação: CARTÃO COM ESPESURA DE 1,7MM, FORRADO COM PAPEL MONOLÚCIDO DE 75GR, PLASTIFICADO, MECANISMO NIQUELADO TIPO EXPORTAÇÃO, OLHAL E COMPRESSOR PLÁSTICOS, LOMBADA: 80MM.						
98	PASTA COM ELASTICO 55 MM	15	UND	ACP	RS 5,31	RS 79,65
Especificação: TAMANHO DAS FOLHAS: OFÍCIO; COM ANÉIS: NÃO; COMPRIMENTO X LARGURA: 33.5 CM X 24.5 CM; ESPESURA: 5.5 CM; TIPO DE FICHÁRIO: PASTA COM ELASTICO; MATERIAL: PLÁSTICO						
99	PASTA CLASSIFICADORA PARA PAPEL COM GRAMPO	100	UND	CARTEX	RS 9,56	RS 956,00
Especificação: TAMANHO DAS FOLHAS: OFÍCIO; COM ANÉIS: NÃO; COMPRIMENTO X LARGURA: 240 MM X 340 MM; TIPO DE FICHÁRIO: PASTA; MATERIAL: POLIPROPILENO						
100	PASTA COM ELASTICO FINA	30	UND	ACP	RS 4,14	RS 124,20
Especificação: TAMANHO DAS FOLHAS: OFÍCIO; COM ANÉIS: NÃO; COMPRIMENTO X LARGURA: 223 MM X 335 MM; TIPO DE FICHÁRIO: PASTA; MATERIAL: PP						
101	PERFURADOR GRANDE 50 FLS	5	UND	LEONORA	RS 105,25	RS 526,25
Especificação: TAMANHO DA PERFURAÇÃO: 8 MM QUANTIDADE DE PERFURAÇÕES: 2; CAPACIDADE MÁXIMA DE FOLHAS: 50						
102	PINCEL PARA CD	30	UND	LEONORA	RS 5,28	RS 158,40
Especificação: TIPO DE PONTA: PONTA DE POLIACETAL COM PROTETOR DE META; ESPESURA DO TRAÇO: 2.0MM; RESISTENTE A ÁGUA; ESPESURA DA ESCRITA 0.1MM.						
103	PINCEL ATOMICO CAIXA C/12 UND	2	CX	LEONORA	RS 46,15	RS 92,30
Especificação: ESPECIFICAÇÕES: ESCRITA GROSSA; RECARREGÁVEL; TINTA A BASE DE ÁLCOOL; COR: AZUL						
104	PRANCHETA EM MDF - OFÍCIO ACRÍLICA; COR: CRISTAL	10	UND	WALLEU	RS 11,48	RS 114,80
Especificação: PRANCHETA EM MDF - OFÍCIO ACRÍLICA; COR: CRISTAL						
105	REGUA 30 CM; ACRÍLICA 30 CM; COM MARCAÇÃO EM CM E MM	10	UND	WALLEU	RS 2,70	RS 27,00
Especificação: REGUA 30 CM; ACRÍLICA 30 CM; COM MARCAÇÃO EM CM E MM						
106	RÉGUAS DE ALUMÍNIO ESCOLA TRABALHO 30CM ESCRITÓRIO	5	UND	LEONORA	RS 9,78	RS 48,90
Especificação: RÉGUAS DE ALUMÍNIO ESCOLA TRABALHO 30CM ESCRITÓRIO						
107	RÉGUAS DE ALUMÍNIO ESCOLA TRABALHO 50CM ESCRITÓRIO	5	UND	LEONORA	RS 30,69	RS 153,45
Especificação: RÉGUAS DE ALUMÍNIO ESCOLA TRABALHO 50CM ESCRITÓRIO						

VIVA
DISTRIBUIDORA DE
PRODUTOS
LTDA:200088310001
17

Assinado de forma digital
por VIVA DISTRIBUIDORA
DE PRODUTOS
LTDA:20008831000117
Dados: 2023.04.04
10:58:38 -03'00'



CÂMARA MUNICIPAL DE IGUATU ESTADO DO CEARÁ

108	TESOURA GRANDE EM AÇO INOX 8 COM CABO DE POLIPROPILENO PRETO PARA USO GERAL	10	UND	MASTERPRINT	R\$ 24.80	R\$ 248.00 ✓
Especificação: TESOURA GRANDE EM AÇO INOX 8 COM CABO DE POLIPROPILENO PRETO PARA USO GERAL						
109	CANETA HIDROGRAFICA C/12 CORES	10	ESTOJO	LEONORA	R\$ 18.17	R\$ 181.70 ✓
Especificação: PASTEL NEO PEN COMPACTOR; PONTA 2.0MM; PRODUTO ATÓXICO E TAMPAS ANTIFRAXIANTES; TINTA A BASE DE ÁGUA COM ÓTIMO RENDIMENTO						
110	LÁPIS PRETO DE GRAFITE 2-HB	200	UND	LYKE	R\$ 0,63	R\$ 126.00 ✓
Especificação: LÁPIS PRETO DE GRAFITE 2-HB, EM MADEIRA, CILÍNDRICO, COM ENVOLTÓRIO DO GRAFITE INTEIRO, SEM EMENDAS, MEDINDO 7X175MM, COM MARCA DO FABRICANTE IMPRESSA NO LÁPIS.						
111	APONTADOR ESCOLAR	10	UND	LEONORA	R\$ 4,39	R\$ 43,90 ✓
Especificação: APONTADOR ESCOLAR, EM PLÁSTICO RESISTENTE, LÂMINA DE AÇO TEMPERADO, SEM DEPÓSITO, PARA APONTAR LÁPIS DE MADEIRA COM DIÂMETRO DE 7MM.						
112	ELÁSTICO LATEX AMARELO NR.18	15	PCTE	PREMIER	R\$ 6,23	R\$ 93,45 ✓
Especificação: ELÁSTICO LATEX AMARELO NR.18 PARA ESCRITÓRIO - DESCRIÇÃO: ELÁSTICO DE LÁTEX PARA ESCRITÓRIO, NR.18, AMARELO. PACOTES COM ATÉ 200 ELÁSTICOS.						
113	PAPEL AUTO-ADESIVO, MATERIAL PLÁSTICO TIPO CONTACT	10	ROLO	POLIFIN	R\$ 57,89	R\$ 578,90 ✓
Especificação: PAPEL AUTO-ADESIVO, MATERIAL PLÁSTICO, TIPO CONTACT, COR INCOLOR, GRAMATURA 60G/M2, LARGURA 460 MM, ACABAMENTO SUPERFICIAL BRILHANTE						
Valor total do lote R\$ R\$ 22.551,47 (vinte e dois mil quinhentos e cinquenta e um reais e quarenta e sete centavos)						

CLÁUSULA QUARTA - DA DURAÇÃO DO CONTRATO

4.1 - O contrato celebrado terá o prazo de vigência de sua assinatura até o dia 31 de dezembro de 2023, podendo ser prorrogado nos termos do inciso II do art. 57 da lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUINTA - DA FONTE DE RECURSOS

5.1 - As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da dotação orçamentária nº 0101-010310001.2.001; elemento de despesa nº: 3.3.90.30.00, com recursos próprios da Câmara Municipal de Iguatu-Ce.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

6.1 - O Contrato poderá ser repactuado, na hipótese de ocorrência de fatos imprevisíveis e/ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis durante a gestão contratual, bem como ocorra majoração legal de preços, contados a partir da apresentação da proposta, ou da última repactuação, visando adequação aos novos preços de mercado e mediante demonstração analítica da variação dos componentes de custos, devidamente justificada.

6.2 - Para a repactuação acima mencionada, a CONTRATADA deverá apresentar solicitação formal e planilhas que evidenciem analiticamente a variação dos custos, devidamente comprovada e justificada. A comprovação poderá ser feita por meio de notas fiscais de matérias-primas, peças e/ou equipamentos, ou outros documentos contemporâneos à

VIVA DISTRIBUIDORA
DE PRODUTOS
LTDA:200088310001

Assinado de forma digital
por VIVA DISTRIBUIDORA
DE PRODUTOS
LTDA:20008831000117
Dados: 2023.04.04
10:58:48 -03'00'



CÂMARA MUNICIPAL DE IGUATU ESTADO DO CEARÁ

17
1902
época da elaboração da proposta e do momento do pedido de repactuação, cabendo ao contratante, justificadamente, aceitar ou não, aplicando-se o índice legal em vigor.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

7.1 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA OITAVA - DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

8.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

8.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. São obrigações da Contratante:

9.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

9.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

9.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

9.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

9.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

9.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



CÂMARA MUNICIPAL DE IGUATU

ESTADO DO CEARÁ

10.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

10.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;

10.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

10.2. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal e Estadual do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Com fundamento no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002, bem como nos arts. 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, a tabela abaixo consigna as condutas reprováveis dos licitantes e contratados e as correspondentes sanções aplicáveis:

a. Deixar de entregar documentação exigida, não assinar ata ou contrato ou recusar nota de empenho.

Pena - Impedimento de licitar e contratar com o(a) Câmara Municipal de Iguatu, descredenciamento no Cadastro de Fornecedores pelo prazo de 2 (dois) anos, e multa de 10% (dez por cento) do valor de sua última proposta ou do valor registrado em ata ou do valor contratado, conforme o caso concreto.

b. Faltas enquadradas como fraude, falsidade documental, falsidade de declaração ou, ainda, como comportamento inidôneo.

Pena - Impedimento de licitar e contratar com o(a) Câmara Municipal de Iguatu, descredenciamento no Cadastro de Fornecedores pelo prazo de 2 (dois) anos, e multa de 20% (vinte por cento) do valor de sua última proposta ou do valor registrado em ata ou do valor contratado, conforme o caso concreto.

c. Descumprimento de prazos de edital ou de contrato.

Pena - Não se tratando de reincidência e não sendo superior a 15 dias, aplicar-se-á a penalidade Advertência. Em caso de reincidência ou sendo superior a 15 dias, aplica-se Multa de 1% a.d., até o limite de 10% (dez por cento), calculada sobre o montante relativo à falta, conforme caso concreto.

d. Inexecução parcial ou integral do objeto, retardamento ou lentidão de execução do objeto (casos em que o atraso de execução for igual ou superior a 20 dias), não atendimento em garantia (atraso de atendimento igual ou superior a 60 dias).

VIVA
DISTRIBUIDORA
DE PRODUTOS
LTDA:200088310
00117

Assinado de forma
digital por VIVA
DISTRIBUIDORA DE
PRODUTOS
LTDA:20008831000117
Dados: 2023.04.04
10:59:35 -03'00'



CÂMARA MUNICIPAL DE IGUATU ESTADO DO CEARÁ

- 1906
- constatada por meio de consulta ao Cadastro de Fornecedores ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 13.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 13.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 13.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao Cadastro de Fornecedores para verificação e manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 13.7. Constatando-se, junto ao Sistema de Cadastro de Fornecedores, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 13.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao Sistema de Cadastro de Fornecedores para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- 13.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 13.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 13.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao Sistema de Cadastramento de Fornecedores.
- 13.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no Sistema de Cadastramento de Fornecedores, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
- 13.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 13.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 13.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:



CÂMARA MUNICIPAL DE IGUATU
ESTADO DO CEARÁ

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)

I = (6 / 100)

365

I = 0,00016438

TX = Percentual da taxa anual = 6%

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1. Para dirimir todas as questões oriundas da licitação e das contratações, é competente o Juízo da Comarca de Iguatu, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acertadas as partes, firmam o presente instrumento contratual em 03 (três) vias para que possa produzir os efeitos legais.

Iguatu-CE, 04 de abril de 2023

Marconi de Matos Filho
Representante legal
Presidente da Câmara Municipal de Iguatu-Ce
CONTRATANTE

VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS
LTDA:20008831000117

Assinado de forma digital por VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA:20008831000117
Dados: 2023.04.04 10:59:49 -03'00'

Silvandro Diego Albuquerque Ferreira
Representante legal
VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA
CONTRATADA